



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

## ATA DE REUNIÃO

Ata da Reunião do Colegiado do Curso de Licenciatura em Artes Visuais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), realizada em 17 de novembro de 2021.

Às quinze horas do dia dezessete de novembro de dois mil e vinte e um, remotamente, via plataforma *Google Meet*, reuniram-se os membros do Colegiado do Curso de Licenciatura em Artes Visuais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), *Campus* Fortaleza sob a presidência do professor Me. Antônio Beethoven Carneiro Gondim, Coordenador do Curso de Licenciatura em Artes Visuais. Registradas as seguintes presenças, conforme lista do *google meet*: Pedagogo, Bruno Fernandes Almeida; Representante Docente da Área de Estudos Básicos, Wendel Alves de Medeiros; Representante Docente da Área de Poéticas Visuais, Rafael de Sousa Carvalho e Representante Discente, Rafael Pessoa dos Santos. O presidente iniciou a reunião, agradecendo a presença de todos e informou que a reunião seria para deliberar acerca de dois pontos: solicitação do aluno Henry Simon Sales Pinheiro (matrícula nº 20172014040070), referente ao processo SEI nº 23256.007566/2021-07, e o Plano de Ação do Curso de Licenciatura em Artes Visuais (CLAV) para 2022. Beethoven iniciou o primeiro ponto da pauta comunicando que Henry Simon requereu a redução de carga horária das disciplinas de Estágio, quebra de pré-requisito das disciplinas Ateliê de Artes Visuais, Elaboração de Projeto de Pesquisa e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) por conta da aprovação na primeira fase dum concurso público para professor no Estado de Alagoas. Beethoven apresentou, em tela, o edital com o resultado final da prova objetiva do citado concurso e argumentou que, diante esta solicitação, entrou em contato com a Coordenadoria Técnico Pedagógico (CTP) para obter um parecer baseado no Regulamento de Organização Didática (ROD) que orientasse o Colegiado do Curso de Licenciatura em Artes Visuais (CLAV) na decisão e até aquele momento não havia obtido resposta do setor, salientando que a coordenação tomou as medidas necessárias no intuito de tentar resolver a situação, mas que ainda não obteve o amparo legal de um parecer técnico científico. Na sequência, iniciou a discussão sobre a solicitação. Wendel Medeiros fez suas ponderações, reconhecendo a importância do amparo do parecer da Coordenadoria Técnico-Pedagógico (CTP) nesta demanda e sugeriu que o colegiado trabalhasse em função do tempo estipulado no edital do concurso e também em função do documento que a Coordenadoria Técnico Pedagógico (CTP) irá emitir, como também ter o respaldo do orientador do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Henry Simon, que ele poderá defender o trabalho, sendo que neste caso, o orientador é ele, Wendel Medeiros, que informou que o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Henry Simon ainda não se encontrava respaldado para defender. Em

seguida, Beethoven comunicou que o concurso terá mais fases ainda para ser divulgado o resultado final definitivo. Ao ouvir esta informação, Wendel Medeiros considerou que não teria como deliberar a solicitação em função de um concurso que ainda não havia se encerrado. Na sequência, Beethoven iniciou a discussão do segundo ponto da pauta: o Plano de Ação do Curso de Licenciatura em Artes Visuais (CLAV) para o ano de 2022. Beethoven apresentou, em tela o plano de ação citado, em anexo, esclarecendo e discutindo todos os pontos com os participantes, destacando a diminuição do índice de evasão mesmo com a pandemia e a possibilidade do aumento da oferta de bolsas por conta da Curricularização da Extensão e Pesquisa. Rafael Pessoa questionou quem seria o responsável pela solicitação de bolsas de Extensão e Pesquisa. Beethoven respondeu que a demanda das bolsas quem solicita é a Diretoria de Extensão e a Diretoria de Pesquisa do IFCE-Campus Fortaleza e o governo quem cuida do orçamento e a liberação destas bolsas. Ao final da apresentação, o Plano de Ação do Curso de Licenciatura em Artes Visuais (CLAV) para 2022 foi unanimemente aprovado. Bruno Fernandes chegou no decorrer da reunião e, ao saber da solicitação de Henry Simon, esclareceu que a redução de carga horária das disciplinas de estágio não está prevista no Regulamento de Organização Didática (ROD) nem no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e, na sequência, fez as ponderações sobre a solicitação, indeferindo o pedido, e comunicou que está finalizando o parecer para encaminhar à Coordenação do Curso de Licenciatura em Artes Visuais (CLAV). A respeito do que se discutiu na reunião, Beethoven deliberou pela solicitação ao demandante das datas das outras avaliações do concurso como também a previsão do resultado final do concurso e nomeação, e o aguardo do recebimento do parecer da Coordenadoria Técnico Pedagógico (CTP) para o Colegiado fazer o embasamento e emitir a decisão final. Nada mais a tratar, Beethoven agradeceu a presença de todos, declarando encerrada a reunião às quinze horas e cinquenta minutos. Eu, Antônio Siomaro de Sousa, Assistente em Administração do Departamento de Artes, Campus Fortaleza, lavrei a presente ata, e após aprovação, será assinada por mim e por todos os presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Beethoven Carneiro Gondim, Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Artes Visuais**, em 22/11/2021, às 14:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Siomaro de Sousa, Assistente em Administração**, em 22/11/2021, às 18:50, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Sousa Carvalho, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 23/11/2021, às 08:22, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wendel Alves de Medeiros, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 29/11/2021, às 22:01, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3176603** e o código CRC **E0A600BF**.

